

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.538, DE 03 DE MARÇO DE 2005.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de ROSEANE PAIVA TEIXEIRA, WESLEY PAIVA TEIXEIRA e JOSIANE PAIVA TEIXEIRA, viúva e filhos menores do falecido Soldado PM JOÃO BATTISTA MALCHER TEIXEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 52, § 2º, inciso I e II, e 77, combinados ao art. 79, alínea "a" e "b" da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decreto nº 1.389 de 29 de novembro de 2004.

Considerando o Parecer nº 109/2005 E 004/2005 da Consultoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 858,00 (novecentos e cinquenta e oito reais) em favor de ROSEANE PAIVA TEIXEIRA, WESLEY PAIVA TEIXEIRA e JOSIANE PAIVA TEIXEIRA, viúva e filhas menores do Soldado JOÃO BATISTA MALCHER TEIXEIRA, falecido em consequência de acidente em serviço, no dia 20 de março de 2004, na PA-150, no Município de Goianésia, Estado do Pará.

Art . 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo da PM, a que o policial militar foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$ 99,09
Dif. Complementar (M.P. nº 182/2004)	R\$ 60,91
	R\$260,00

Representação por Graduação - 30%	R\$ 78,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	R\$ 130,00
Habilitação de Policial Militar - 20%	R\$ 52,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 78,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 78,00
Auxílio Moradia - 30%	R\$ 78,00
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 26,00
Gratificação Tempo de Serviço – 10%	R\$ 78,00

Provento Mensal

R\$ 858,00

Parágrafo Único - A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 20 de março de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de março de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado.

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.464, de 23/06/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ